



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E O SR. LÍDIO DIAS DA SILVA JÚNIOR.

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Assuero Alves de Oliveira, solteiro, brasileiro, portador do RG n.º 0386791678 SSP/BA e CPF n.º 27312860672, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, profissional autônomo **Lídio Dias da Silva Júnior**, engenheiro civil, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 11.148.851-69 SSP/BA, CPF n.º 01268535508, CREA N.º 3000045339, residente e domiciliado na Av. Francisco Moreira Alves, 56, Centro Jaborandi - Bahia, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo aditivo Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 086/2017, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que se trata prestação de serviços contínuos, e que poderão ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Sétima, observando-se as disposições legais do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

RESOLVEM celebrar entre si, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 086/2017 firmado em 03 de maio de 2017, cujo objeto é a prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento de obras do Município de Jaborandi - BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

1



CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo de valor do contrato originário fica aditivado o valor de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

O presente termo aditivo prorroga nas mesmas condições financeiras o contrato originário para o exercício financeiro de 2018, no valor mensal de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais), o que perfaz o valor global de R\$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente termo aditivo prorroga a vigência do Contrato para o período de 01/04/2018 à 30/06/2018, em observância ao art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Jaborandi - Bahia, 28 de março de 2018.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi - Bahia
CNPJ n.º 13.256.568/0001-14
CONTRATANTE

Lídio Dias da Silva Júnior
Lídio Dias da Silva Júnior
Pessoa Física
CPF n.º 012.685.355-08
CONTRATADO

Testemunhas:

Jurandir Ramos Brandão
Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84

Antônio Carlos Santos de Moura
Antônio Carlos Santos de Moura
CPF n.º 819.213.735-04

Gestão 2017 - 2020

